



**LICITAÇÃO N.º 002/2013**  
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha - RS, Sr. **PAULO ROBERTO BIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇO, DO TIPO MENOR PREÇO sob o N.º. 002/2013**, em conformidade com a Lei Federal N.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006, cujo Envelope n.º. 01 contendo a Habilitação e n.º. 02 contendo a Proposta de Preços, deverão ser entregues na data, local e horário, aqui determinados, mediante as seguintes condições:

- **DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 08/03/2013.**

- **HORÁRIO: 14:00 HORAS**, onde deverá ocorrer a entrega dos envelopes n.º. 01 Habilitação e n.º. 02 Proposta de Preços, à Comissão Permanente de Licitações.

- **LOCAL: SALA DE REUNIÕES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL**, sito, na Av. Borges de Medeiros, n.º. 456, Santo Antônio da Patrulha – RS – CEP 95.500-000.

**1- OBJETO:**

O objeto da presente Tomada de Preços consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados construção de 128 (cento e vinte e oito) nichos no cemitério municipal, tendo em vista a alta demanda na utilização de nichos, em conformidade com os memorando n.º. 002/2013 e pedido n.º. 2013/28, oriundos da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Minuta do contrato em anexo, sendo estes, parte integrante do presente edital licitatório.

**OBSERVAÇÕES DO OBJETO:**

- a) **A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global.**
- b) **Serão desclassificadas as propostas apresentadas com valor superior ao orçado por esta Municipalidade, ou seja, que ultrapassem o valor de R\$ 149.999,39.**

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta, **que se cadastrem no Município, até o dia 05/03/2013**, devendo, para tanto, apresentar em original ou por processo de cópia xerográfica devidamente autenticadas em cartório competente, ou por servidor desta Municipalidade, ou ainda publicação em Órgão Oficial, os documentos a seguir discriminados:

**Observação: Os documentos descritos nos itens "2.1 ao 2,5" serão necessários para a elaboração do Certificado de Registro Cadastral – CRC.**



## **2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

2.1.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL (acompanhado da última alteração, se houver)**, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades de ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **2.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (**CNPJ/MF**), instituído pela Instrução Normativa nº. 054 de 22 de junho de 1998;

2.2.2- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;

2.2.3- Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, conjunta com a Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União), ESTADUAL e MUNICIPAL**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

2.2.4- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.2.5- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de CERTIDÃO NEGATIVA, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

2.3.1- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, **CREA**, devendo possuir Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente habilitado.

## **2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

**2.4.1- BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, devidamente **autenticado na Junta Comercial**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da documentação para cadastro. As demonstrações contábeis exigidas devem estar de acordo com o que rege a Lei 6.404/76, atualizada pela Lei Federal 9.457/97, em seu art. 176.

**OBS.:** Na análise dos Balanços, para comprovação da boa situação financeira e econômica das empresas serão utilizados os seguintes índices:



INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
Liquidez Corrente (LC)	$LC = (AC/PC)$	LC = 1
Liquidez Geral (LG)	$LG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$	LG = 1
Solvência Geral (SG)	$SG = AR/(PC+ELP)$	SG = 1,2
Endividamento Geral	$EG = (PC+ELP)/(PATR.LIQ)$	EG = MENOR QUE 1

**LC** - Avalia a capacidade da empresa em saldar as suas obrigações a Curto Prazo.

**LG** - Mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a Longo Prazo.

**SG** - Mede a capacidade financeira da empresa a Longo Prazo para satisfazer as obrigações assumidas perante terceiros, exigíveis a qualquer prazo.

**AC** - Ativo Circulante.

**PC** - Passivo Circulante.

**RLP** - Realizável a Longo Prazo.

**ELP** - Exigível a Longo Prazo.

**AR** - Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (Ex. ativo diferido, despesas pagas antecipadamente).

**EG** = Endividamento Geral.

**2.4.2- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo **não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

## 2.5 - OUTROS DOCUMENTOS:

**2.5.1- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO/LOCALIZAÇÃO**, da empresa proponente;

**2.5.2- DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado (se houver) da empresa, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, de **que não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar** com o Poder Público, nos termos do Art. 87, IV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**2.5.3- DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art.7º. da Constituição Federal.

## 2.6 - OS DOCUMENTOS RETRO CITADOS DEVERÃO:

2.6.1- Estar em plena validade e atenderem a legislação pertinente a sua emissão, e quando não tiverem sua validade expressa, deverão ser emitidos, no máximo com 60 dias de antecedência da data prevista para a abertura das propostas.



2.6.2- Serem apresentados em uma via, original ou por processo de cópia xerográfica autenticadas em cartório competente, ou servidor desta Municipalidade, ou ainda, publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

2.6.3- A contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **2.7- É DE TOTAL INTERESSE E RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PROPONENTE:**

2.7.1 - Entrar em contato com a Comissão de Cadastro das Licitações, para verificar se a sua documentação chegou até as mãos desta e se foi apresentada corretamente, conforme exigido neste edital. Ressaltamos, que a Comissão de Cadastro não se responsabilizará em avisar as empresas que por ventura enviarem documentos que estejam vencidos, faltando e etc.

2.7.2 - Retirar o seu CRC junto ao Setor de Compras e Licitações.

## **3 - FORMA DE PAGAMENTO:**

3.1- O pagamento da prestação dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

3.1.1- Efetivado por 05 (cinco) parcelas mensais, pagas em até 30 (trinta) dias após o término de cada etapa, correspondentes aos serviços estabelecidos para cada etapa de execução, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

3.1.2- As respectivas parcelas, somente serão liberadas para quitação, mediante autorização por escrito - LAUDO TÉCNICO, pela Arquiteta e Urbanista Natália Cunha da Costa, responsável pela vistoria da obra. A nota fiscal deve vir acompanhada do comprovante de registro da obra junto ao INSS, Certidão Negativa de Débito do referido órgão, prova de regularidade junto ao FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, documento de eventuais pagamentos de insalubridade, cópia dos recibos de pagamentos salariais e, se for o caso de verbas rescisórias, dos referidos funcionários

3.1.3- As faturas mensais, relativas aos serviços executados pela **CONTRATADA**, deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados a partir do início das obras, figurando como importância a pagar em todo o mês, a diferença entre o total já faturado nos anteriores e o mês em cobrança, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013**, e o nº do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra.

3.1.4- A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão de cada etapa.

3.1.5- O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.1.6- Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou



Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

3.1.7- **A CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

3.1.8- A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** a quitação mensal da folha de pagamento dos funcionários que trabalharão na execução da obra, ou, do respectivo contrato de prestação de serviços, bem como, comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

3.1.9- A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA**, comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de INSS e FGTS, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

#### **4 - DO RECEBIMENTO DA OBRA, POR PARTE DA CONTRATANTE:**

4.1 - **Provisoriamente**, pela Arquiteta Eliane Peirano Coutelle, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10(dez) dias da comunicação por escrito da CONTRATADA.

4.2 - **Definitivamente**, pela Arquiteta Eliane Peirano Coutelle, responsável e designada pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, que será de 30(trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**4.3 – O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução do contrato.**

4.4 – A CONTRATANTE, rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

4.5 – A fiscalização da respectiva obra, bem como, do respectivo contrato, será efetuado pela Arquiteta Eliane Peirano Coutelle.

#### **5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1 – NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO A EMPRESA DEVERÁ OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO DE CONTRATATAR:**

**5.1.1– Apresentar a relação dos funcionários** envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.

#### **5.2 – DOS TERMOS DO CONTRATO À SER FIRMADO:**

5.2.1 - O contrato a ser firmado entre as partes, terá vigência de **150 (cento e cinquenta) dias úteis e trabalhados**, contados da data de recebimento da ordem de serviço por parte da



empresa contratada, podendo ser prorrogado o prazo a critério da contratante, mais 40 dias até seu recebimento definitivo.

5.2.2. - A LICITANTE VENCEDORA ao ser convocada para assinatura do respectivo contrato, deverá apresentar-se, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

5.2.3 - A empresa deverá consignar garantia da revitalização de 05 (CINCO) anos, conforme previsto no art. 27 da Lei nº.8.087 de 11/09/90.

### **5.3 – DURANTE À EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

**5.3.1– Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.**

5.3.2- Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas Vigentes, às suas expensas, desde que, atestado pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.

5.3.3 – Remover durante e após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto da presente licitação.

**5.3.4 – Cumprir e fazer cumprir, todas as normas Federais, Estaduais e Municipais regulamentadoras, sobre medicina e segurança de trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas.**

5.3.5 – Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização da CONTRATANTE, devendo estas instalações, serem submetidas à aprovação desta, se necessário assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro à todos os locais da obra.

5.3.6– Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto desta licitação, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como, as em vigor no Município.

5.3.7– Executar tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.

5.3.8– Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02(duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança.

5.3.9– Reservar em sua sede, local para o acompanhamento e fiscalização dos serviços pelos Engenheiros/Arquitetos indicados pela CONTRATANTE.

5.3.10– Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

5.3.11 – Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

**5.3.12– Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.**



**5.3.13**– Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA à CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Engenheiros ou Arquiteta, fiscais indicados pelo Município.

5.3.14– Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

5.3.15– Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

5.3.16– Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização da CONTRATANTE.

5.3.17– Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, bem como, do contrato a ser firmado entre as partes.

5.3.18- Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

5.3.19 – Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto da presente licitação.

5.3.20 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

5.3.21 - O representante da CONTRATANTE, anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência, serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3.22- Registrar o serviço da empreitada no CREA, em observância ao disposto na Lei n.º 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

5.3.23- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**5.3.24 – Ressaltamos que, faz-se necessário respeitar as seguintes restrições contidas no parecer técnico 002/2013:**

a) Solicitação de autorização prévia expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, quando da necessidade de supressão vegetal;

b) A implementação da obra deverá obedecer rigorosamente ao memorial descritivo apresentado a este Departamento;

c) O material remanescente resultante das obras deverá ser reutilizado;

d) A empresa contratada para execução da obra deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer durante o processo de execução;

e) A empresa contratada deverá adotar procedimentos técnicos em conformidade com a legislação ambiental municipal a fim de minimizar impactos na vizinhança no que se refere à emissão de ruídos, poluição atmosférica e transtorno no trânsito;



f) Fica expressamente proibido o acúmulo de entulhos proveniente da obra no local de implementação dos serviços, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados a local devidamente licenciado;

## **6- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:**

### **6.1- O pagamento das parcelas, conforme determinado nas Cláusulas da minuta do contrato.**

6.2- A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito através da Servidora Municipal Eliane Peirano Coutelle, designada pela Secretaria Municipal da Gestão e do Planejamento, do CONTRATANTE.

6.3- A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através de funcionário designado pelo Setor de Contabilidade.

## **7 - PARA A HABILITAÇÃO**

### **7.1- O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE Nº. 01:**

**7.1.1 – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, emitido pelo Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, **em plena vigência**, sendo que este deverá ser apresentado em original, ou por processo de cópia xerográfica, devidamente autenticado em cartório, ou por servidor desta Municipalidade.

**7.1.2 – Declaração fornecida pelo órgão licitante**, de que a participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. **Devendo esta, ser assinada pelo facilitador ou gestor do projeto e, pelo responsável técnico da empresa.**

**7.1.3 – Comprovação de aptidão técnico-operacional**, em nome da empresa, registrado no CREA para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com os objetos da licitação, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**7.1.4- Comprovação de capacitação técnico-profissional** em nome do responsável técnico da empresa, registrado no CREA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos objetos ora licitados.

**7.1.5 - Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a empresa.** O responsável técnico deve ser do quadro permanente do licitante, devendo comprovar sua condição de sócio, empregado ou contratado, através de cópia autenticada do respectivo documento.

**7.1.6 – Os documentos solicitados no CRC – Certificado de Registro Cadastral, que por ventura estiverem com o prazo de vigência expirado, deverão ser substituídos pelo licitante por documentação com vigência válida antes da entrega do envelope correspondente, sob pena de inabilitação.**

### **7.2 – DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO**



**7.2.1 – Todos os documentos constantes no envelope nº.01, deverão estar autenticados, exceto, os originais e os emitidos via internet, pois estes últimos possuem certificação digital.**

**7.2.2- Será admitida a comprovação de aptidão** através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**7.2.2.1-** Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar aos objetos licitados e sua execução **guarde proporcionalidade entre as áreas executadas e os períodos utilizados para tanto.**

### **7.3 – DOS DEMAIS DOCUMENTOS**

7.3.1 - O representante da licitante deverá estar munido de documento de identidade e de uma **PROCURAÇÃO e/ou CARTA DE CREDENCIAMENTO, com firma reconhecida em cartório**, outorgando plenos poderes ao mesmo, para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do processo licitatório, inclusive, desistência de interposição de recursos. Se o participante for dirigente da empresa, deverá apresentar o comprovante de sua investidura. Cada licitante poderá ter **somente 01 (um) representante** para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos por sua representada.

**7.3.1.1- Para os proponentes que concluírem o seu cadastro até o dia previsto no item "2" deste edital, será emitido o CRC – Certificado de Registro Cadastral. Porém, ressaltamos que, se algum documento constante do CRC vencer até a data de abertura da licitação, o proponente deverá, obrigatoriamente, providenciar um novo e revalidá-lo junto ao Setor de Compras desta Prefeitura, e/ou apresentar o novo documento em original ou cópia xerográfica (já devidamente autenticado em cartório competente ou por servidor desta Municipalidade) anexo ao CRC, no dia da abertura da licitação.**

**7.3.2- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos item 14, deste edital, DEVERÁ apresentar no envelope nº.01/habilitação, DOCUMENTO EMITIDO PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, comprovando que a mesma se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ou, ainda, no caso de cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07).**

**7.3.2.1- O referido documento deverá ser referente ao último Balanço Patrimonial registrado.**

**7.3.2.2- A empresa que deixar de apresentar a comprovação dos itens 7.3.2 e 7.3.2.1 receberá o mesmo tratamento dispensado às demais empresas não beneficiadas pelo Estatuto da Microempresa, sendo entendida a sua OMISSÃO, como renúncia a qualquer privilégio.**

**7.3.3 - Caso, declarado inabilitado um ou mais licitantes, as Propostas de Preços (envelope nº. 02), serão guardadas em invólucros lacrados, a cargo e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações, designando-se nova etapa para abertura das mesmas, obedecido o prazo de recurso previsto no Art.109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, a não ser, que haja desistência expressa por escrito em ata ou outro documento, ao referido recurso, pelos licitantes inabilitados.**

## **8 – PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE Nº. 02:**

### **8.1 – PRAZO DE VALIDADE**



As propostas consignadas vincularão o proponente no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento das mesmas.

## **8.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**8.2.1- O julgamento e classificação das propostas, serão avaliados em função do PREÇO COTADO GLOBAL, classificando-se em primeiro lugar, a proposta formulada de acordo com as especificações descritas no edital licitatório e seus anexos, e que consignar o MENOR PREÇO. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério de sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.**

8.2.2- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como **com valor superior ao orçado por esta Municipalidade, ou seja, que ultrapassem o valor de R\$ 149.999,39.**

## **8.3 – FORMA DE ELABORAÇÃO:**

8.3.1 - As propostas deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, em idioma português, datadas e assinadas pelos representantes legais da licitante, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

8.3.2 - Considerando tais, a proposta deve abranger preços com inclusão de impostos em valores unitários e totais, **já incluídos os custos de frete ou deslocamento**, considerando o local da obra previsto neste instrumento, com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, cotados em moeda corrente nacional.

**8.3.3 - Consignar os preços por item, ou seja, para a recuperação de cada praça, devendo os unitários e totais, serem expressos em algarismos, e a soma do TOTAL GERAL DA PROPOSTA de cada praça, e por fim, a soma TOTAL DA PROPOSTA PARA RECUPERAÇÃO DAS DUAS PRAÇAS, em algarismos e por extenso, em moeda corrente nacional.**

8.3.4 - As propostas deverão abranger as despesas com a prestação de serviços e o fornecimento de materiais, para a execução da respectiva obra, objeto deste certame e serem elaboradas apresentando as seguintes informações:

- a.1) Valor total dos Materiais: R\$ .....
- a.2) Valor total da Mão-de-Obra R\$ .....
- a.3) Total Geral da Proposta: R\$ ..... (por extenso)

**8.3.4.1 - Os licitantes deverão, obrigatoriamente, apresentar anexo a sua proposta, as respectivas Planilhas Orçamentárias e os Cronogramas Físico-Financeiros, assinados pelo responsável técnico da empresa, contendo todas as discriminações necessárias para um bom entendimento e julgamento da presente licitação, portanto, deverão estar em conformidade com o solicitado neste edital e seus anexos, sob pena da proposta que divergir destas condições ou dificultar o seu julgamento, ser declarada “desclassificada” do certame.**

## **9- GARANTIA**

No prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da assinatura do contrato a licitante vencedora deverá apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 56, § 1.º, I, II e III, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contrato.



## **10 – DAS PENALIDADES**

Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá decidir pela **RESCISÃO CONTRATUAL**, independentemente das seguintes penalidades.

10.1- Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, na entrega do objeto, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

10.2- Multa de 8 % (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano.

10.3- Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.4- A Inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis, de acordo com Art. 87 da 8.666/93. Constitui também, motivos para a rescisão do contrato os arrolados no art. 78 da mesma Lei.

10.5- A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.6- Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada antes de paga a multa.

10.7- Causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou da inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de ate dois anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

10.8- Da aplicação das penas definidas nos itens 10.1, 10.2, 10.3, 10.4, e 10.7, da clausula nona, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

10.9- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias.

## **11 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES, HABILITAÇÃO (01) E PROPOSTAS DE PREÇOS (02):**

**11.1** - Os documentos para HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇOS exigidos no presente edital, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações no local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, **em envelopes distintos**, lacrados e numerados 01 e 02, contendo na parte externa os seguintes dizeres (exemplo):

### **11.1.1- ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO**

Município de Santo Antônio da Patrulha – RS

Licitação Tomada de Preços Nº.002/2013

NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

Fone/Fax para contato



### **11.1.2- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS**

Município de Santo Antônio da Patrulha - RS

Licitação Tomada de Preços .Nº.002/2013

NOME COMPLETO DA EMPRESA LICITANTE

Fone/Fax para contato

**11.2** - O horário de abertura da licitação, será seguido pelo relógio do Departamento de Compras desta Prefeitura e deverá ser cumprido pelos participantes, sob pena, de decair o direito de participarem da licitação; não será admitida a participação de retardatários.

### **12- RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

12.1 – Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO 06: SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02– DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451– INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0106– Ações de Infra Estrutura e Saneamento

PROJETO: 1005– Construção/Concessão de novo Cemitério Municipal

DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (233)

RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

### **14- DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA:**

14.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme estabelece a **Lei Complementar nº 123/2006**.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



14.2 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

a) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006 mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

## **15- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1 - Os proponentes para participarem deste certame, deverão estar de pleno acordo com as condições pré-estabelecidas neste edital.**

15.2 - **Decairá do direito de impugnar** perante a Administração, os termos deste Edital, aquele que o tenha aceito sem objeção ou venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (Art. 41, parágrafo 1º. e 2º. da Lei 8.666/93).

15.3 - Nenhum tipo de Impugnação ao edital, bem como Recurso Administrativo, serão aceitos por via "fax ou e-mail", somente será considerado válido, se for entregue em original e protocolado nesta Prefeitura Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações.

15.4- Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora;

**Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº. 8.666/93).**



15.5- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;

15.6- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

15.7- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

15.8 - A presente licitação, será julgada em todas as suas fases, com observância na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.9 - Se a empresa proponente, necessitar de autenticações por parte de servidores desta Prefeitura Municipal (sem ônus), deverá encaminhar-se ao Depto. de Compras, em horário de expediente, até 01(uma) hora antes da abertura da licitação. Ultrapassado este prazo, não mais serão concedidas autenticações.

15.10 – Os envelopes enviados via Correio ou Transportadora, deverão ser remetidos com antecedência e aos cuidados do “DEPARTAMENTO DE COMPRAS”, caso contrário, não nos responsabilizaremos por envelopes que não cheguem em tempo hábil, às mãos da Comissão Permanente de Licitações.

**15.11 – Toda e qualquer retificação a este edital, bem como, os julgamentos em todas as fases desta licitação, quando um ou mais licitantes não estiverem presentes no ato, será a respectiva publicidade, efetuada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul - FAMURS, Imprensa Oficial deste Município, que pode ser consultado através do site: [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).**

15.12 - A autoridade superior competente, para aprovação do procedimento, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.13 - As empresas licitantes, que não atenderem, ou forem divergentes com as condições estabelecidas neste edital licitatório, na Fase de Habilitação, ou na Fase de Julgamento das Propostas de Preços, poderão ser declaradas INABILITADAS e/ou DESCLASSIFICADAS, respectivamente, pela Comissão Permanente de Licitações.

15.14 - Demais direitos e deveres, serão disciplinados no contrato a ser firmado entre as partes.

15.15 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha - RS.

**16 - QUAISQUER ESCLARECIMENTOS, SOBRE ESTA LICITAÇÃO, SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DESTA PREFEITURA, EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE: das 12:30. às 18:30, NO ENDEREÇO INDICADO NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS, E/OU PELOS FONES (51)3662-8572, E 3662-8416.**

Santo Antônio da Patrulha - RS, 14 de fevereiro de 2013.

PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO  
DE MATERIAIS N.º \_\_\_\_\_/2013.**

Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.814.199/0001-32, com sede de sua Prefeitura na Av. Borges de Medeiros, 456, administrado por seu Prefeito Municipal, **Sr. PAULO ROBERTO BIER**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 268.954.710-49, portador da R.G n.º 1011032032, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, n.º 704, Bairro Cidade Alta, neste Município, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade)\_\_, (estado civil)\_\_, (profissão)\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, portador da C.I. n.º \_\_\_\_\_, neste ato denominado de **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2013**, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:**

O objeto do presente contrato consiste na contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais destinados à **CONSTRUÇÃO DE 128 nichos no cemitério Municipal**, em conformidade com memorando nº 002/2013, da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança e memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e plantas em anexo, sendo este, partes integrantes do processo licitatório.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Especificações do Objeto:**

2.1) A respectiva obra será executada de forma indireta, no regime de empreitada por preço global;

2.2) A execução dos serviços obedecerá ao projeto. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da fiscalização por escrito e em duas vias.

2.3) Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

2.3) **A CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessários para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução da obra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Prazo de execução e do recebimento:**

O recebimento do objeto do presente contrato dar-se-á da seguinte forma:

**a) PROVISORIAMENTE**, pela Arquiteta **ELIANE PEIRANO COUTELLE**, responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado (Laudo Técnico de Vistoria), assinado pelas partes, dentro de 10 (dez) dias da comunicação por escrito da **CONTRATADA**.

**b) DEFINITIVAMENTE**, pela Arquiteta **ELIANE PEIRANO COUTELLE**, responsável por seu acompanhamento e designada pela autoridade superior competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que será de 30 (trinta) dias, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**c) O recebimento provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética-profissional, pela perfeita execução deste contrato.**

**d) O CONTRATANTE** rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e o presente contrato ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

**e) A fiscalização da respectiva obra, bem como, do respectivo contrato, será realizada pela pela Arquiteta **ELIANE PEIRANO COUTELLE****

f) Os serviços prestados terão **garantia de 05 (cinco) anos** a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato, conforme art. 27 da Lei nº 8.087/90.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento**

O valor contratual é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Valor do Material R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Valor da mão de obra R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

4.1) O pagamento do objeto deste contrato dar-se-á em moeda corrente vigente no País, da seguinte forma:

a) **Efetivado em 05 (cinco) parcelas mensais**, correspondentes aos serviços estabelecidos para execução, e será efetuado em até 30 (trinta) dias após o término do serviço.

a.1) O respectivo pagamento somente será liberado para quitação, 30(trinta) dias após o término da etapa, mediante autorização por escrito – **LAUDO TÉCNICO** –, emitido pela **CONTRATANTE**, através da Arquiteta **ELIANE PEIRANO COUTELLE**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, obedecendo ao critério mensal de medição. A fatura deve vir acompanhada do comprovante de registro da obra junto ao INSS da área a ser construída e a última Certidão Negativa de débito do referido órgão, prova de regularidade junto ao FGTS, cópia da carteira de trabalho assinada, documento de eventuais pagamentos de insalubridade, cópia dos recibos de pagamentos salariais e, se for o caso, de verbas rescisórias dos referidos funcionários.

a.2) As faturas mensais, relativas aos serviços executados pela **CONTRATADA**, deverão conter as quantidades e valores de todos os serviços executados a partir do início das obras, devendo constar, obrigatoriamente, no corpo das Notas Fiscais o seguinte: **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2013**, e o nº do empenho prévio, emitido por esta Prefeitura, referente a esta obra.

b) A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar ao **CONTRATANTE**, fatura em 03 (três) vias, da qual constem, discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados, após a conclusão dos mesmos.

c) O CNPJ da **CONTRATADA** constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

d) Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, por parte da mesma, de qualquer de seus Sócios ou Diretores, correspondente a Tributos ou outros, de qualquer natureza, para com a **CONTRATANTE**, assim como, pela inadimplência deste ou outro Contrato qualquer.

e) A **CONTRATANTE** não efetuará nenhum pagamento a **CONTRATADA**, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

f) A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, a quitação mensal, da Folha de Pagamento dos funcionários que trabalharão na execução da obra, ou, do respectivo contrato de prestação de serviços, bem como, comprovante de quitação dos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato.

g) A Prefeitura Municipal não realizará liquidação e pagamento de despesas sem que a **CONTRATADA** comprove documentalmente, a concessão de Equipamentos de Proteção Individual (**EPI**), o pagamento integral de salário, férias, gratificação natalina, verbas rescisórias e o recolhimento integral de **INSS** e **FGTS**, relativamente a todos os empregados vinculados aos serviços contratados. Bem como, fiscalizará o cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária por parte da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 – SECR. MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – DEPARTAMENTO DE OBRAS URBANAS

FUNÇÃO: 15 - URBANISMO

SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA  
PROGRAMA: 0106– Ações de Infra estrutura e Saneamento  
PROJETO: 1005 - Construção, Concessão de novo cemitério Municipal  
DESPESA: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES (233)  
RUBRICA: 44905199000000 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

**CLÁUSULA SEXTA - É de responsabilidade do Contratante:**

- 6) O pagamento dos serviços prestados, conforme determinado na Cláusula Quarta.
- 6.1) A fiscalização dos serviços contratados, para exigir o fiel cumprimento do objeto contratual, o que será feito pela Arquiteta **ELIANE PEIRANO COUTELLE**, Profissional designada por esta Municipalidade.
- 6.2) A fiscalização do cumprimento da prestação dos encargos sociais, previdenciários e trabalhistas devidos aos seus empregados, dar-se-á através de **funcionário designado pelo Setor de Contabilidade**.
- 6.3) Determinar o afastamento da unidade de serviço de qualquer pessoa não credenciada pela **CONTRATADA** para prestar os serviços, ou sendo credenciado não gozar de confiança da fiscalização, devendo neste caso efetuar relatório escrito dos fatos que deram causa a decisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - É de responsabilidade da Contratada:**

- 7) No momento da assinatura deste instrumento:
- 7.1) Apresentar relação dos funcionários envolvidos, diretamente, na execução da obra, obrigando-se a mantê-la atualizada durante a vigência do contrato.
- 7.2) Declaração do responsável técnico pela execução da obra, responsabilizando-se por qualquer dano ambiental que venha a acontecer na execução da obra.
- 7.3) Durante a execução do contrato:
- 7.4) Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bem andamento dos trabalhos.
- 7.5) Refazer quaisquer obras e serviços, ou, substituir materiais executados ou fornecidos com defeitos, avarias ou em desobediência às Normas Técnicas vigentes, às suas expensas, desde que, atestadas pela Fiscalização do Município, que registrará o fato no Diário de Obras, e determinará as providências cabíveis no caso.
- 7.6) Remover após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviços, objeto deste contrato.
- 7.7) Cumprir e fazer cumprir todas as normas Federais, Estaduais e Municipais, regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho de seus empregados, bem como, assumir todas as responsabilidades decorrentes da relação de trabalho, tais como, os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas;
- 7.8) Reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da fiscalização do **CONTRATANTE**, devendo estas instalações, serem submetidas à aprovação desta, se necessário, assegurando à mesma o acompanhamento do responsável pela obra e o fornecimento de todas as informações requeridas, bem como, acesso seguro à todos os locais da obra.
- 7.9) Sinalizar e iluminar convenientemente, às suas expensas, os trechos de execução da obra ou serviço, objeto deste contrato, de acordo com as Especificações Técnicas e Normas Brasileiras, vigentes, bem como as em vigor no Município.
- 7.10) Registrar o serviço da empreitada no CREA, da área a ser construída, em observância ao disposto na Lei n.º 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada,
- 7.11) Executar tapume em compensado, na frente e laterais do terreno, até o alinhamento da construção existente.
- 7.12) Colocar, às suas expensas, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, 02 (duas) placas com dizeres e dimensões, de acordo com o modelo fornecido pelo Município, as quais, no término das obras passarão à propriedade deste Município e deverão ser recolhidas ao depósito da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Segurança;

7.13) Reservar em sua sede, local para o pleno desempenho do acompanhamento e fiscalização dos serviços, pelo Arquiteto indicado pelo **CONTRATANTE**.

7.14) Tomar todas as providências relativas às máquinas, equipamentos e transportes necessários à execução da obra.

7.15) Efetuar o pagamento de todos os impostos, diretos e indiretos referentes à execução da obra.

7.16) Manter o Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

7.17) Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio dos Fiscais do contrato, indicados pelo Município.

7.18) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente aos referentes aos bens objetos deste contrato.

7.19) Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste contrato.

7.20) Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.21) Não transferir a terceiros no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato.

7.22) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

7.23) Manter no local da obra ou serviço, o Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável, legalmente habilitado e de comprovada experiência na execução de obras ou serviços, similar ao do objeto do presente contrato.

7.24) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

7.25) O representante do **CONTRATANTE** anotar em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.26) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.27) **A CONTRATADA** deverá colocar no local da obra, placas informativas, orientando a comunidade quanto à execução da mesma.

7.28) Respeitar e cumprir com os **TERMOS DO PARECER TÉCNICO nº 002/2013** do Departamento Municipal de Meio Ambiente, que se refere:

7.28.1) Solicitação de autorização prévia expedida pelo Departamento de Meio Ambiente, quando da necessidade de supressão vegetal;

7.28.2) A implementação da obra deverá obedecer rigorosamente ao Memorial Descritivo apresentado a este Departamento;

7.28.3) O material remanescente resultante das obras deverá ser reutilizado;

7.28.4) **A CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por qualquer dano ambiental que venha a ocorrer durante o processo de execução;

7.28.5) **A CONTRATADA** deverá adotar procedimentos técnicos em conformidade com a legislação ambiental municipal a fim de minimizar impactos na vizinhança no que se refere a emissão de ruídos, poluição atmosférica e transtorno no trânsito;

7.28.6) Fica expressamente proibido o acúmulo de entulhos proveniente da obra no local de implementação dos serviços, sendo que os mesmos deverão ser encaminhados a local devidamente licenciado;

7.29) Gerar o Registro de ART complementar, vinculada à ART original, sempre que ocorrer eventuais prorrogações, aditamentos, modificações do objeto ou qualquer outra alteração contratual, conforme a resolução CONFEA nº1.025/2009.

7.30) O pagamento das despesas de luz e água, utilizadas para a execução da obra.

7.31) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual.

**7.32) Os serviços prestados terão garantia de 05 (cinco) anos a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato, conforme art. 27 da Lei nº 8.078/90.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Vigência**

O presente contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta dias) dias úteis e trabalhados, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado, a critério do **CONTRATANTE**, mais 40 dias até seu recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA – Das Penalidades**

Nos casos de descumprimento contratual além da rescisão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito:

9.1) Multa de 0,5 % (meio por cento) do valor atualizado do contrato por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria, após será considerado inexecução contratual;

9.2) Multa de 8 % (oito por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 01 (um) ano;

9.3) Multa de 10 % (dez por cento) do valor atualizado do contrato no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.4) A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5) Nenhum pagamento será feito ao contratado que tenha sido multada, antes de paga a multa.

9.6) As penalidades da contratada será registradas no cadastro de fornecedores arquivado no Departamento de Compras e Licitações.

9.7) Causar prejuízo resultante da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo não superior a dois anos e multa no valor de 10%(dez por cento) do valor atualizado do objeto do contrato”.

9.8) “Da aplicação das penas definidas nos itens “9.1”, “9.2”, “9.3” e “9.7” deste contrato, caberá recurso no prazo de cinco dias úteis”.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e legais aplicáveis. Constituem, também, motivos para a rescisão do presente contrato os arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93. Quando a rescisão for por interesse público, o **CONTRATANTE** avisará à **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 15 dias, sem que ao mesmo caiba quaisquer indenizações, resguardo o pagamento pelos serviços já executados.

Dos atos administrativos cabem recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme art. 109 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Em caso de atraso no pagamento, o **CONTRATANTE** pagará juro de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório na Modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2013**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aplica-se ao presente contrato a Lei 8.666/93 e nos casos omissos a Legislação Civil em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - As partes contratantes elegem o Foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio da Patrulha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013.

\_\_\_\_\_  
PAULO ROBERTO BIER  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
(Contratada)  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome  
CPF

Responsável pela Fiscalização:

\_\_\_\_\_  
Arquiteta ELIANE PEIRANO COUTELLE  
CREA/RS:

PREFEITURA M. DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL

DA GESTÃO E DO PLANEJAMENTO

PROJETO DE CONSTRUÇÃO

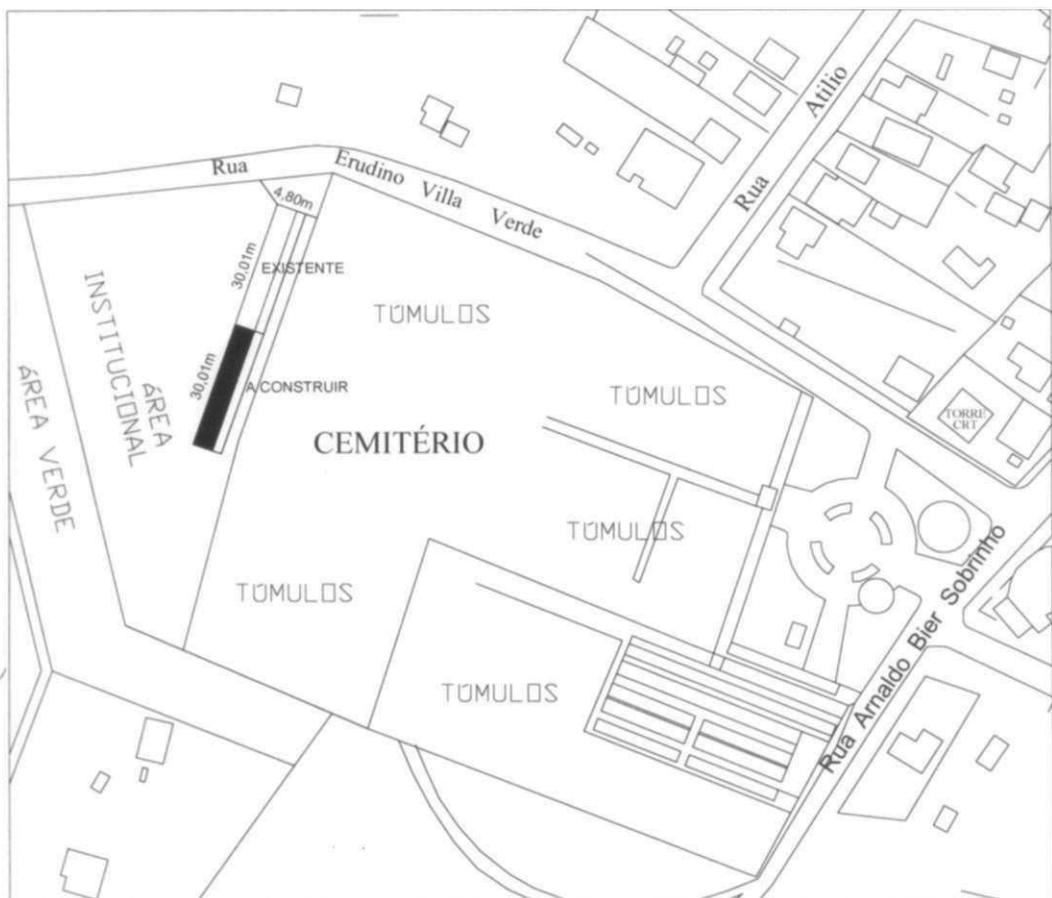
DE 128 NICHOS

RUA ERUDINO VILLA VERDE

ELIANE PEIRANO COUTELLE  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA 39541

NOVEMBRO de 2012

# PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**

AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL  
RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA

**PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO**

DATA  
**NOVEMBRO 2012**

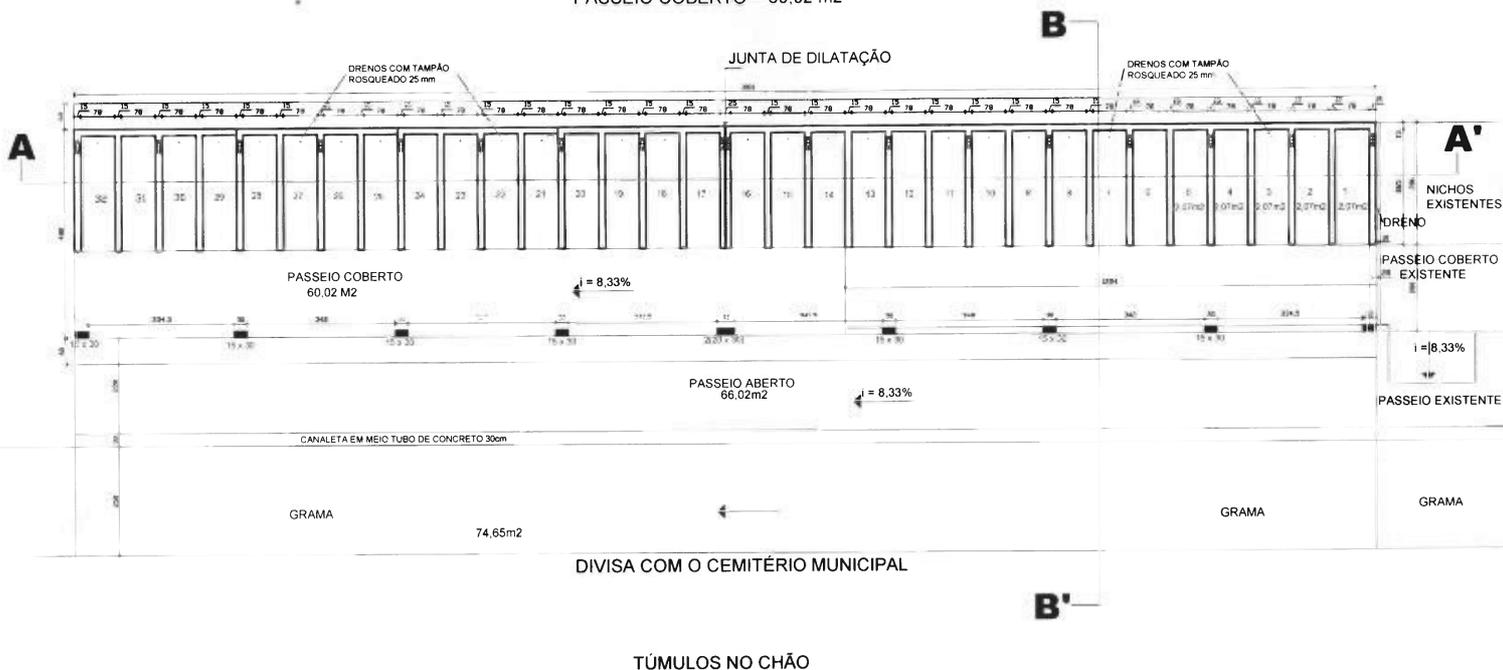
RESPONSÁVEL TÉCNICA

**ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE**  
CREA-RS 39541

**A 00**

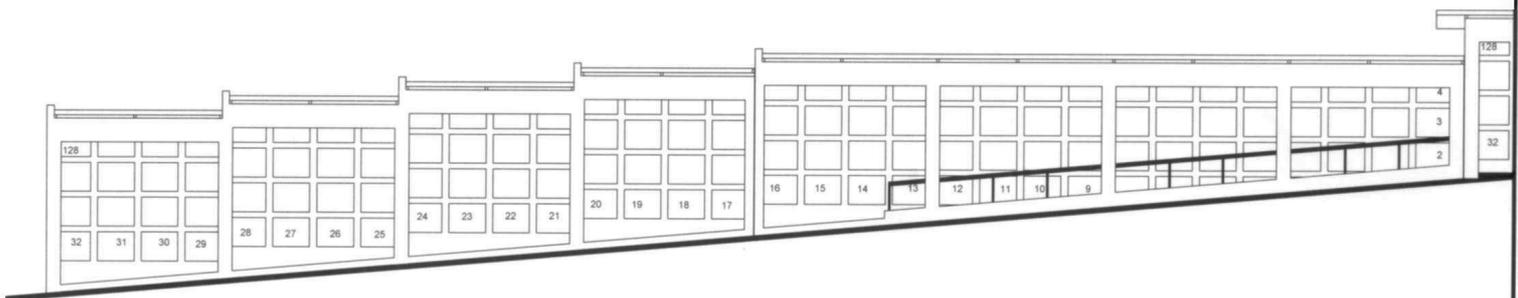
# PLANTA BAIXA

ÁREA = 144.05 m<sup>2</sup>  
 NICHOS = 84.03 m<sup>2</sup>  
 PASSEIO COBERTO = 60.02 m<sup>2</sup>



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>		
AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA		
<b>PLANTA BAIXA</b>	DATA NOVEMBRO 2012	<b>A 01</b>
RESPONSÁVEL TÉCNICA	ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COSTELLE	

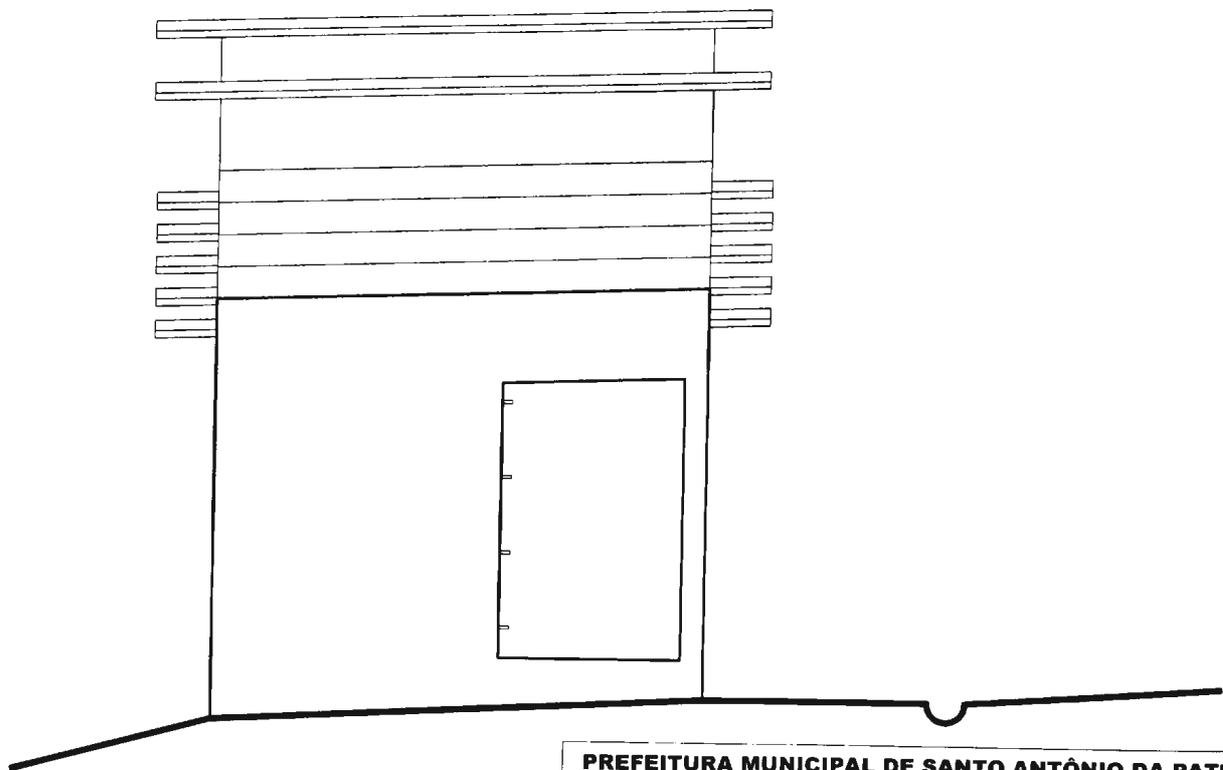
# FACHADA PRINCIPAL



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	
AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA	
<b>FACHADA PRINCIPAL</b>	DATA NOVEMBRO 2012
RESPONSÁVEL TÉCNICA ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE	CREA RS 39541 <b>A 02</b>

*Eliane Peirano Coutelle*

# FACHADA SECUNDÁRIA

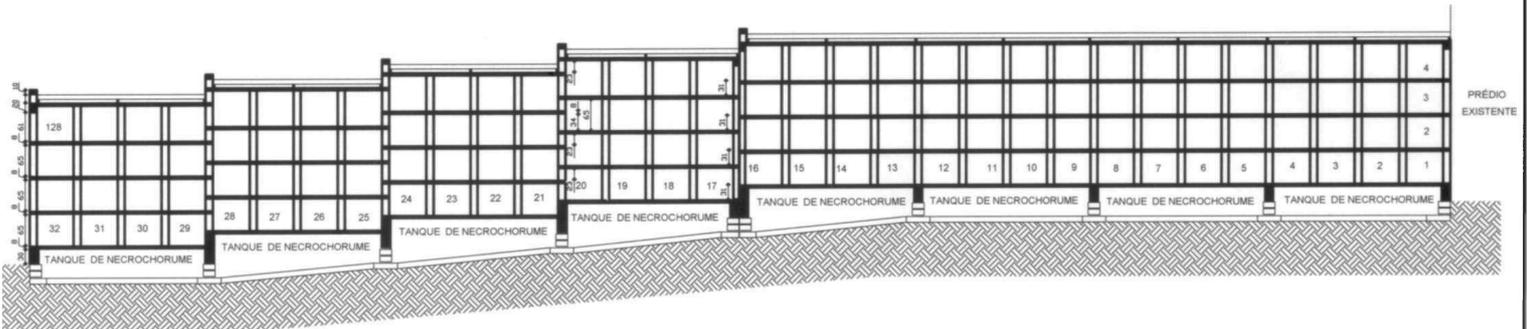


<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>		
AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA		
<b>FACHADA SECUNDÁRIA</b>		DATA NOVEMBRO 2012
RESPONSÁVEL TÉCNICA	<i>Eliane Peirão Coutelle</i> <b>ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRÃO COUTELLE</b>	CREA-RS 39541

**A 03**

*Eliane Peirão Coutelle*

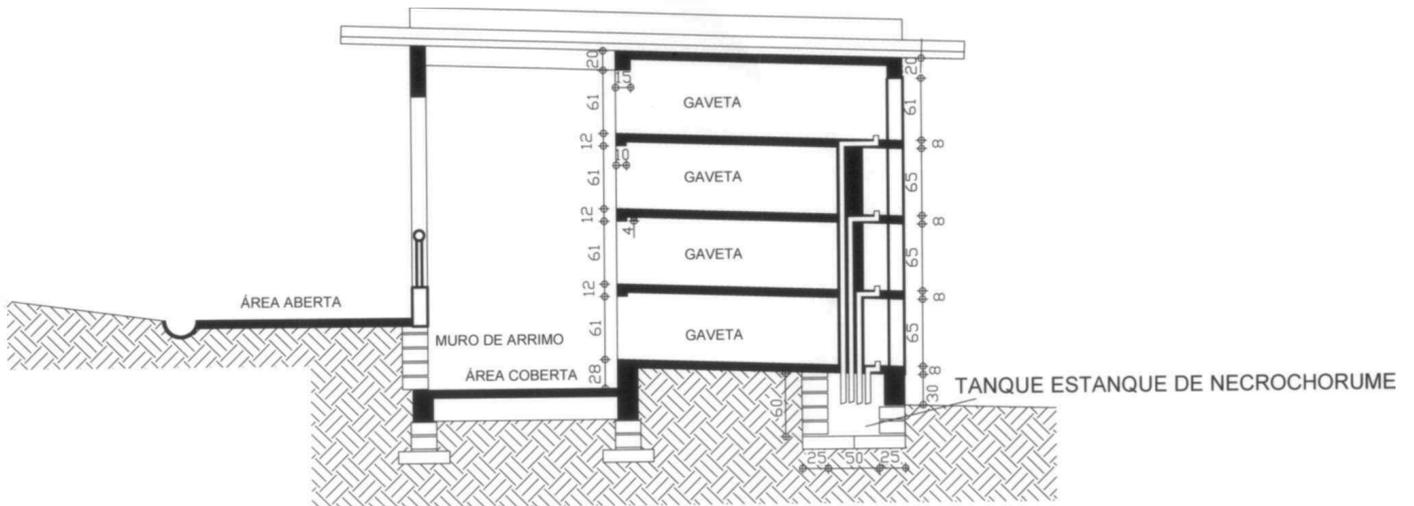
# CORTE A A'



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>			
AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL			
RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA			
<b>CORTE AA'</b>		DATA	<b>A 04</b>
RESPONSÁVEL TÉCNICA	<i>ELI</i> <b>ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE</b>	<b>NOVEMBRO 2012</b>	
		CREA/RS 39541	

02/12

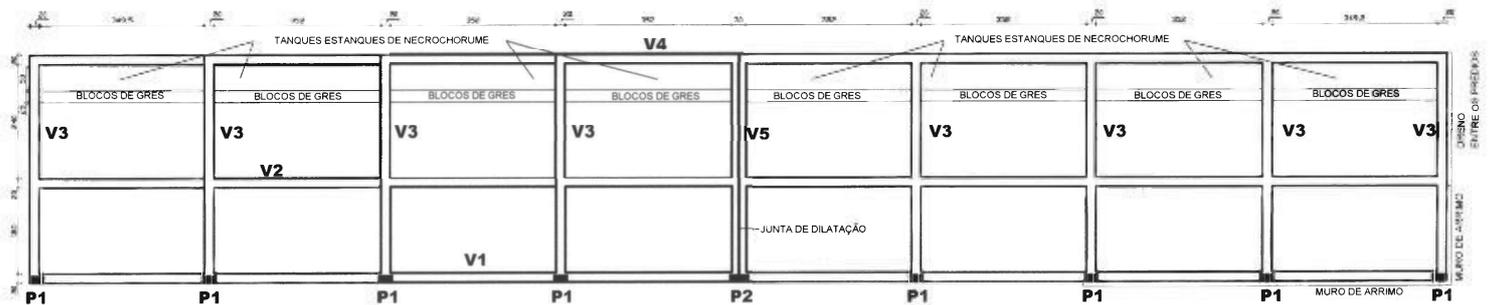
# CORTE B B'



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>		
AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA		
<b>CORTE BB'</b>		DATA
RESPONSÁVEL TÉCNICA		<b>NOVEMBRO 2012</b>
<b>ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE</b>		<b>A 05</b>
CREA-RS 39541		

10/11/12

# ESTRUTURAS DE FUNDAÇÕES



VIGAS DE FUNDAÇÃO

V2	20 x 50
V1 V3 V4	20 X 30
V5	14,50 X 30

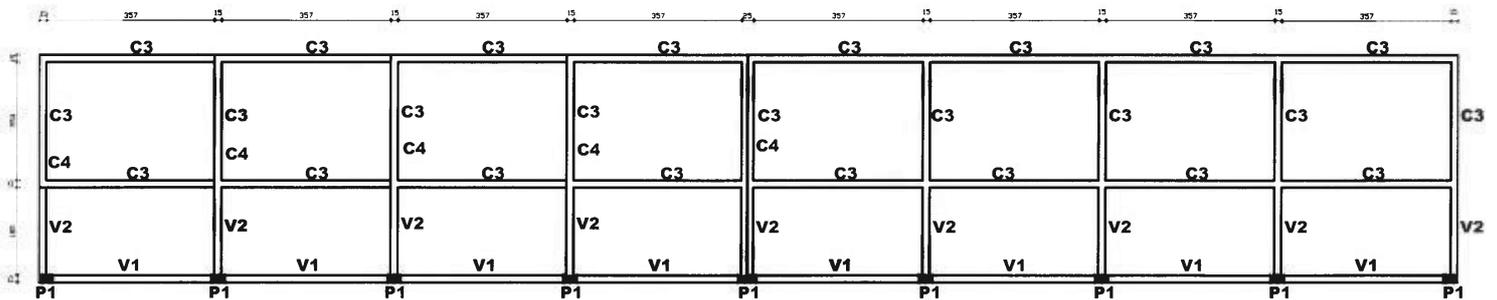
PILARES

P1	15 x 30
P2	2(20 X 30)

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	
AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA	
<b>ESTRUTURAS DE FUNDAÇÕES</b>	DATA NOVEMBRO 2012
RESPONSÁVEL TÉCNICA ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO CÔTELLE	A 06 CNE A 95 28541

*Handwritten signature and initials*

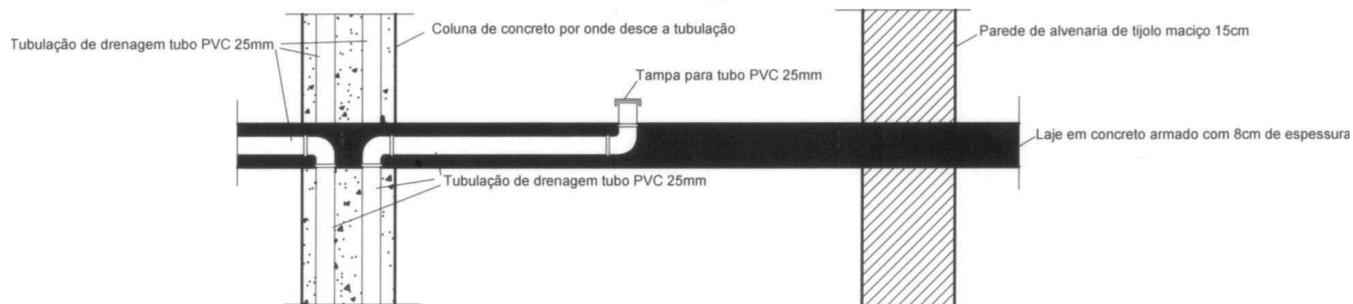
# ESTRUTURAS DE CONCRETO



- V1** VIGAS DE FECHAMENTO DA ÁREA COBERTA 15 X 50 cm
- V2** VIGAS INTERNAS DA ÁREA COBERTA 15 X 20 cm e 12 x 20 cm
- C3** CINTAS DE FECHAMENTO DOS DOIS BLOCOS DE NICHOS 15 X 20 E 12 X 20 cm
- P1 E P2** PILARES DA ÁREA COBERTA 15 X 30 cm E 2(15 X 20cm)
- C4** CINTAS DE FECHAMENTO DO TELHADO 15 X 10 cm

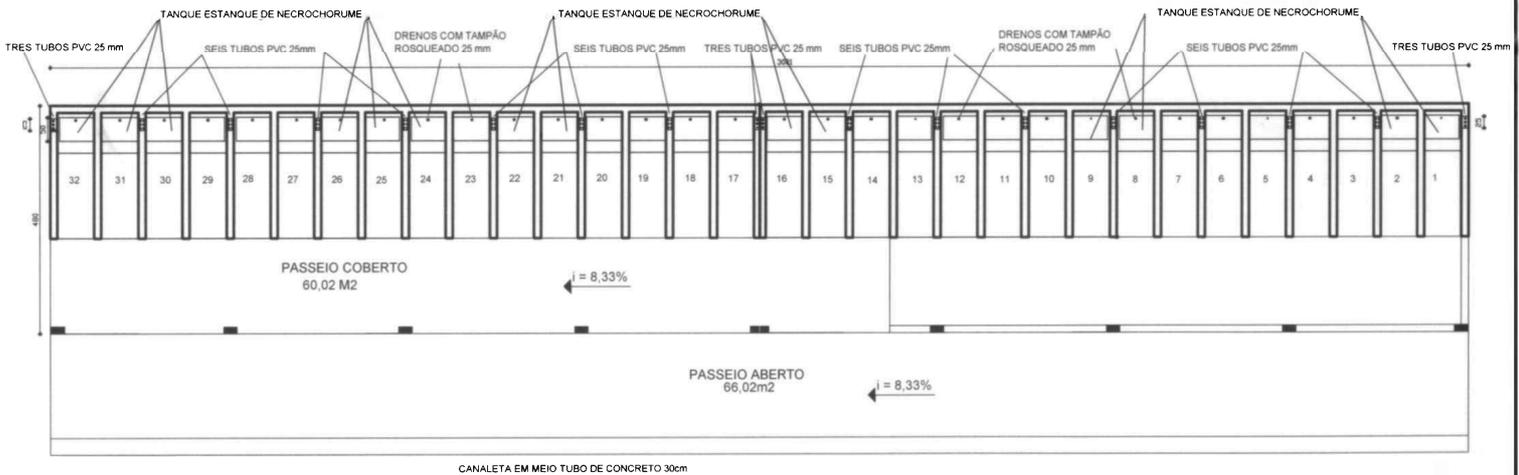
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>	
AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA	
<b>ESTRUTURAS DE CONCRETO</b>	NOVEMBRO 2012
RESPONSÁVEL TÉCNICA	<b>A 07</b>
ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE	
CREA-RS 19541	

# DETALHE DO DRENO NA LAJE



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>		
AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA		
<b>DETALHE DO DRENO NA LAJE</b>		DATA <b>NOVEMBRO 2012</b>
RESPONSÁVEL TÉCNICA	 <b>ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE</b>	<b>A 08</b> CREA-RS 39541

# DETALHES DA DRENAGEM

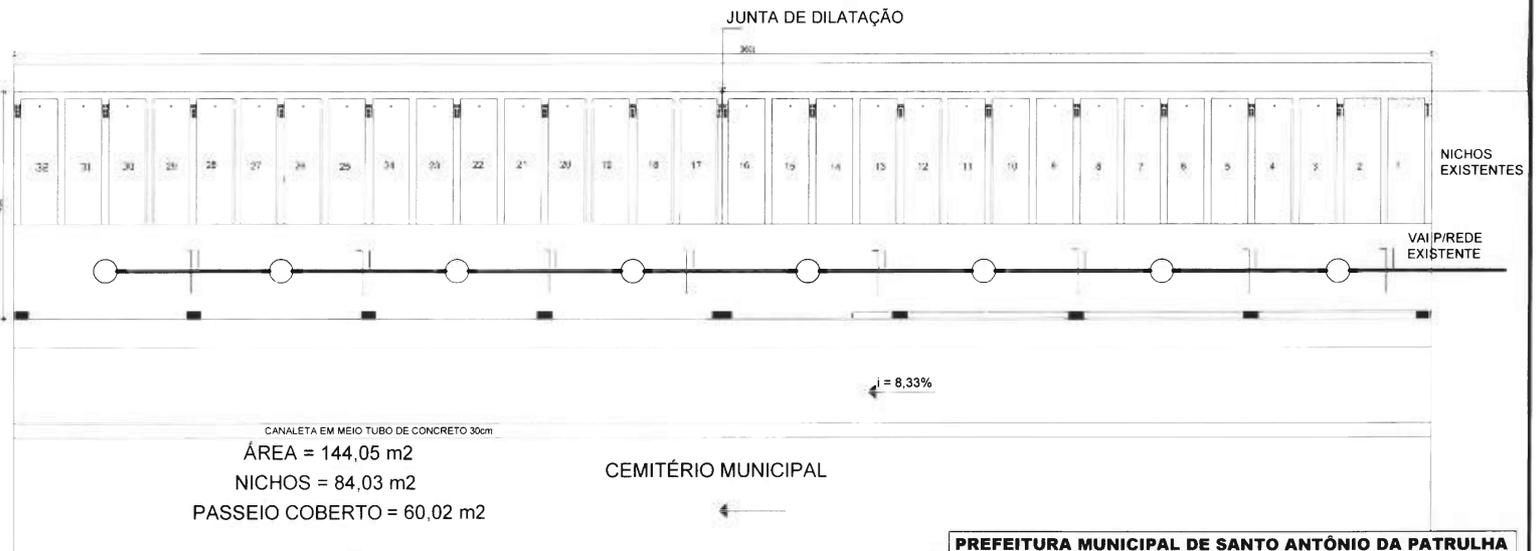


<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>		
AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA		
<b>DETALHES DA DRENAGEM</b>		DATA
RESPONSÁVEL TÉCNICA		NOVEMBRO 2012
ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE		<b>A 09</b>

# PLANTA ELÉTRICA

PONTOS DE LUZ

ÁREA INSTITUCIONAL



DIVISA COM O CEMITÉRIO MUNICIPAL  
TÚMULOS NO CHÃO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA</b>		
AMPLIAÇÃO DOS NICHOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA		
<b>PLANTA ELÉTRICA</b>		DATA NOVEMBRO 2012
RESPONSÁVEL TÉCNICA	ENGENHEIRA CIVIL ELIANE PEIRANO COUTELLE	CREA-RS 39541
		<b>A 10</b>

A-21  
6

# MEMORIAL DESCRITIVO

## CONSTRUÇÃO DE NICHOS

### 1. GENERALIDADES

#### 1.a – Considerações sobre a edificação.

Trata-se da construção de nichos em alvenarias de tijolos maciços e lajes de concreto armado a serem executados em área institucional do Loteamento Bella Portugal, localizada na divisa de fundos do cemitério municipal, na Rua Erudino Villa Verde, no bairro Cidade Alta.

Serão construídas 128 gavetas, distribuídas em 32 colunas e 4 linhas, com área construída de 84,03m<sup>2</sup> e área coberta de 60,02m<sup>2</sup>, perfazendo um total de 144,05m<sup>2</sup>.

As quatro gavetas de cada coluna terão aberturas voltadas para o passeio a ser construído e fundos para o mato existente neste terreno.

Na frente do prédio será construído piso de concreto magro com 2,20m de largura, com 66,02m<sup>2</sup> de área e será executada drenagem pluvial com meio tubo de concreto de diâmetro de 30cm. Da drenagem até a divisa com o cemitério será colocada uma faixa de grama com 2,50m de largura, perfazendo a área de 75,03m<sup>2</sup>.

#### 1.b - Modificações no projeto e especificações

1.b.1 - Nenhuma alteração nas plantas e especificações poderá ser feita sem autorização por escrito da Prefeitura e do autor do projeto;

#### 1.c. – Serviços Preliminares

1.c.1 – O terreno em questão será devidamente limpo e nivelado conforme projeto.

A marcação da obra deverá ser realizada com o acompanhamento do profissional responsável técnico da contratada, mantendo os níveis do projeto.

As valas para execução das fundações serão abertas com escavação manual, até atingirem solo com resistência adequada e nas medidas de projeto.

### 2. INFRAESTRUTURA:

As fundações serão do tipo sapata corrida em blocos de grês, conforme consta em projeto. Sobre superfície escavada perfeitamente plana, será executada a fundação, sendo que a primeira fiada de bloco de pedra será disposta transversalmente, não podendo ser assentadas sobre material orgânico ou aterro, e terão no mínimo de 3 a 5 fiadas de blocos, até atingir os níveis adequados de projeto.

As vigas de fundação serão executadas sobre as alvenarias de bloco de grês, nas medidas de 20 x 30cm, 20x50cm e 14,5 x 30cm em concreto armado CA-50, com armadura longitudinal de 4 barras de Ø 3/8 de polegada ou 10,0mm, e estribos de Ø 5,0 mm a cada 15 cm, em concreto com fck=150 kg/cm<sup>2</sup> e traço 1: 3: 3 de cimento, areia e brita.

As vigas de fundação já serão executadas com a diferença de nível necessária para atender a declividade de 3,5% das lajes dos nichos.

Serão executadas vigas 20x30cm interligando as vigas dos pilares com a vigas dos nichos, conforme consta em projeto.

As formas deverão ser bem travadas para impedir deslocamentos.

EB6

Será executada uma junta de dilatação nas vigas de concreto com 1 cm de espessura, conforme mostra no projeto, criando duas estruturas independentes uma da outra.

No local limitante com o prédio existente, na área coberta, e ao longo desta, onde foi escavado, será executado muro de arrimo com blocos de gres e drenagem. Acima do nível do terreno será executado muro de alvenaria de tijolo com corrimão e apoios em barras circulares de ferro.

### 3. IMPERMEABILIZAÇÕES

Sobre as vigas de fundações prontas e desenformadas serão aplicadas duas demãos de asfalto sólido a quente para perfeita impermeabilização.

Para vedar externamente a junta de dilatação das estruturas das lajes e vigas de concreto será aplicado mastique de poliuretano a frio em toda a superfície externa, evitando infiltrações.

### 4. SUPRAESTRUTURA

Os pisos e os tetos das gavetas serão construídos em lajes de concreto armado, moldados no local, com 8cm de espessura, apoiadas nas vigas de concreto armado das fundações e nas alvenarias de tijolo maciço, com  $f_{ck}=150 \text{ kg/cm}^2$  e terão ferragem em malha quadrada de 15 cm com ferro de 5,0mm, conforme consta em planta. A ferragem deverá ficar no máximo a 1,5cm do fundo da laje.

As lajes de cobertura da primeira, segunda e terceira gavetas terão um dente saliente na laje de 4,00 x 10,00cm, para que as vistas frontais assemelhem-se as dos blocos existentes.

O concreto das lajes deverá ser alisado durante a pega para que sua superfície não apresente pequenos buracos e esfarelamento da concretagem.

As lajes terão caimento para o fundo de 3,5%, onde serão instalados tubos coletores de líquidos e gases em PVC com diâmetro de 25mm. Estes tubos ficarão embutidos nas lajes e descerão pelas laterais das gavetas, embutidos em colunas de concreto, até os tanques de necrochorume, executados no solo, sob o piso das primeiras gavetas.

Sobre a última fiada de tijolos, no final da construção das últimas gavetas de cada bloco, serão executadas cintas de fechamento, em concreto armado CA-50, com  $f_{ck}=150 \text{ kg/cm}^2$ , com dimensões de 15x20cm, incluídas na espessura da laje de cobertura e ferragem longitudinal de quatro barras de diâmetro de 5/16 polegadas ou 8,0 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 15cm, fazendo o fechamento externo do bloco, conforme consta em projeto.

As colunas de concreto terão seção 15x30cm e serão armadas com ferragem longitudinal de 4 barras de 12 mm e estribos de ferro de 5,0mm a cada 15 cm. As vigas externas de fechamento entre os pilares terão seção de 15x50cm. As vigas que interligam as colunas ao prédio das gavetas terão seção de 15x20cm e serão armadas com a mesma ferragem das colunas.

As colunas que se encostam dos dois blocos terão seção de 14x30cm uma junta de dilatação de 1 cm de espessura.

As formas de madeiras das vigas, colunas e das lajes deverão ser escoradas e travadas impossibilitando deslocamentos e desalinhamentos.

Em cada nível do será executada uma mureta em alvenaria com arremate em viga 10x15cm, acima da parede.

Todo o concreto utilizado nas estruturas terá  $f_{ck}=150 \text{ kg/cm}^2$  e traço de 1: 3: 3 de cimento, areia e brita.

16

Será executada uma junta de dilatação nas vigas de concreto com 1 cm de espessura, conforme mostra no projeto, criando duas estruturas independentes uma da outra.

No local limitante com o prédio existente, na área coberta, e ao longo desta, onde foi escavado, será executado muro de arrimo com blocos de gres e drenagem. Acima do nível do terreno será executado muro de alvenaria de tijolo com corrimão e apoios em barras circulares de ferro.

### 3. IMPERMEABILIZAÇÕES

Sobre as vigas de fundações prontas e desenformadas serão aplicadas duas demãos de asfalto sólido a quente para perfeita impermeabilização.

Para vedar externamente a junta de dilatação das estruturas das lajes e vigas de concreto será aplicado mastique de poliuretano a frio em toda a superfície externa, evitando infiltrações.

### 4. SUPRAESTRUTURA

Os pisos e os tetos das gavetas serão construídos em lajes de concreto armado, moldados no local, com 8cm de espessura, apoiadas nas vigas de concreto armado das fundações e nas alvenarias de tijolo maciço, com  $f_{ck}=150 \text{ kg/cm}^2$  e terão ferragem em malha quadrada de 15 cm com ferro de 5,0mm, conforme consta em planta. A ferragem deverá ficar no máximo a 1,5cm do fundo da laje.

As lajes de cobertura da primeira, segunda e terceira gavetas terão um dente saliente na laje de 4,00 x 10,00cm, para que as vistas frontais assemelhem-se as dos blocos existentes.

O concreto das lajes deverá ser alisado durante a pega para que sua superfície não apresente pequenos buracos e esfarelamento da concretagem.

As lajes terão caimento para o fundo de 3,5%, onde serão instalados tubos coletores de líquidos e gases em PVC com diâmetro de 25mm. Estes tubos ficarão embutidos nas lajes e descerão pelas laterais das gavetas, embutidos em colunas de concreto, até os tanques de necrochorume, executados no solo, sob o piso das primeiras gavetas.

Sobre a última fiada de tijolos, no final da construção das últimas gavetas de cada bloco, serão executadas cintas de fechamento, em concreto armado CA-50, com  $f_{ck}=150 \text{ kg/cm}^2$ , com dimensões de 15x20cm, incluídas na espessura da laje de cobertura e ferragem longitudinal de quatro barras de diâmetro de 5/16 polegadas ou 8,0 mm e estribos de diâmetro 5,0 mm a cada 15cm, fazendo o fechamento externo do bloco, conforme consta em projeto.

As colunas de concreto terão seção 15x30cm e serão armadas com ferragem longitudinal de 4 barras de 12 mm e estribos de ferro de 5,0mm a cada 15 cm. As vigas externas de fechamento entre os pilares terão seção de 15x50cm. As vigas que interligam as colunas ao prédio das gavetas terão seção de 15x20cm e serão armadas com a mesma ferragem das colunas.

As colunas que se encostam dos dois blocos terão seção de 14x30cm uma junta de dilatação de 1 cm de espessura.

As formas de madeiras das vigas, colunas e das lajes deverão ser escoradas e travadas impossibilitando deslocamentos e desalinhamentos.

Em cada nível do será executada uma mureta em alvenaria com arremate em viga 10x15cm, acima da parede.

Todo o concreto utilizado nas estruturas terá  $f_{ck}=150 \text{ kg/cm}^2$  e traço de 1: 3: 3 de cimento, areia e brita.

17

## 5. PAREDES

As alvenarias com 15cm de largura, serão construídas com tijolos maciços deitados, de boa qualidade, assentados com argamassa de cimento e areia, no traço de 1:5, bem aprumados e nivelados, respeitando rigorosamente as dimensões dos vãos dos projetos.

Sobre os muros de arrimo serão construídos muretas de alvenaria, na mesma largura das paredes onde serão implantados corrimões com apoios em ferro circular.

Para manter-se o caimento para os fundos das gavetas deverá ser mantido uma diferença na altura da massa de rejunte das fiadas, mantendo-as contínuas porém inclinadas, conforme a declividade necessária que pede no projeto, 3,5%.

## 6. COBERTURAS

A cobertura terá estrutura em madeira de cedrinho de 1ª qualidade, em ripas de 7x5cm, com as peças devidamente imunizadas antes da montagem, executadas em parte apoiadas na laje de cobertura das gavetas e nas colunas e vigas da estrutura de concreto do passeio.

A cobertura do telhado será executada com telhas de fibrocimento com 6mm de espessura do tipo ondulada, com um só caimento para os fundos, atendendo-se sempre às recomendações do fabricante e das normas técnicas.

O beiral será com 60cm para frente e para os fundos e não terá caixa de madeira. Em cada nível de telhado não terá beiral lateral e sim uma mureta em alvenaria com arremate em viga 10x15cm acima da parede. Na parte interna entre a mureta e a cobertura de telhas serão colocadas algerosas em chapa metálica para evitar infiltrações das águas da chuva. Junto às paredes da frente e fundos dos nichos serão colocados passarinhos para vedar a entrada de aves e insetos.

Na cobertura não haverá forro e a telha ficará aparente.

## 7. PAVIMENTAÇÃO

Após os aterros serem bem compactados será colocado uma camada de 5 cm de brita bem socada. Em cima será executado piso em concreto simples impermeável, com espessura mínima de 10cm ficando nivelado com o respaldo das vigas de fundação da área do passeio.

O piso interno terá declividade máxima perpendicular de 3% e o que tiver rampa deverá obedecer a inclinação longitudinal máxima de 8,33% de declividade para proporcionar livre acesso às pessoas portadoras de necessidades especiais (cadeirantes).

O piso externo também em concreto simples, deverá acompanhar a declividade interna e caimento perpendicular de 3% para a calha de drenagem.

No piso externo existente deverá ser executada uma rampa em concreto magro com 8,33% de declividade para proporcionar livre acesso às pessoas portadoras de necessidades especiais (cadeirantes), conforme mostrado em planta.

Na faixa entre a canaleta e a divisa do cemitério, em toda a frente da obra, será plantado grama na largura de 2,50m, com colocação de terra vegetal.

## 8. REVESTIMENTOS

Todas as superfícies verticais serão chapiscadas, interna e externamente, no traço 1:3, de cimento e areia grossa, na espessura adequada.

Todas as superfícies chapiscadas serão rebocadas, com massa única no traço 1:8, de cimento e areia fina.

O reboco deverá ser perfeitamente reguado e apresentar espessura final de 1,5cm.

No local das juntas de dilatação, deverá ficar marcado uma reentrância no reboco, para evitar futuras fissuras.

### **9. PINTURAS**

Após a limpeza das paredes será aplicada uma demão de selador e após será aplicada no mínimo três demãos de tinta PVA branca em todas as superfícies verticais, inclusive no interior das gavetas.

Os pisos e tetos das gavetas não serão pintados.

A parte interna da telhas, no passeio coberto, bem como os seus beirais serão pintados com tinta branca.

### **10. INSTALAÇÕES DE DRENAGEM**

Serão colocados tubos de drenagem individuais e independentes na parte central nos fundos de cada gaveta, embutidos no piso de laje, em PVC de 25mm de diâmetro, que serão conduzidos pela parede lateral, fixados em coluna de concreto com seção de 25x15cm, até os drenos de brita, localizados abaixo do piso da primeira gaveta.

Estes tubos deverão ser vedados com tampas de PVC rosqueáveis, que deverão ser abertas no momento de utilização da gaveta.

Serão executadas alvenarias de blocos de grês, de no mínimo cinco fiadas para execução dos oito drenos de brita, com 60 cm de profundidade e 50cm de largura aproveitando de um lado a infraestrutura dos fundos das gavetas, conforme mostra em projeto.

O fundo dos drenos também será revestido com laje de grês.

Ao lado do piso externo será colocado uma calha de drenagem em meio tubo de concreto de 30cm, dando continuidade à existente e mantendo a declividade do piso.

### **11. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Serão instaladas na cobertura interna do passeio, oito pontos de iluminação para luminárias econômicas com fiação aparente por meio de canaletas de PVC, que será ligada à rede existente.

O circuito das lâmpadas será acionado por célula fotoelétrica, já existente na fachada dos nichos.

### **12. CORRIMÃO COM APOIOS**

Serão colocados corrimões com apoios metálicos sobre as muretas de alvenaria que dividem a área externa da área coberta, e da área coberta e da existente, onde há desnível dos pisos. A seção dos corrimões e apoios será de 3 cm de diâmetro e a altura total máxima da mureta e do corrimão será de 90 cm do piso.

### **13. LIMPEZA**

A obra será entregue limpa, isenta de pó ou quaisquer detritos de construção, tanto no prédio como no terreno, bem como desembaraçada de quaisquer impostos e taxas.

**Santo Antônio da Patrulha, janeiro de 2012.**

  
**Eliane Peirano Coutelle**  
Eng. Civil CREA 39.541

## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CONTRUÇÃO DE 128 NICHOS

RUA ERUDINO VILLA VERDE - CIDADE ALTA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	SERVIÇOS	QTD	UN	UNIT. MAT.	UNIT M OBRA	MATERIAL	M.OBRA	T. ITEM	TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>								
1.1	Locação da obra	144,05	m2	R\$ 1,40	R\$ 2,17	R\$ 201,67	R\$ 312,59	R\$ 514,26	
1.2	Deposito chapas comp. s/forro c/assoalho	3,00	m2	R\$ 262,40	R\$ 172,95	R\$ 787,20	R\$ 516,15	R\$ 1.303,35	
1.3	Limpeza do terreno	150,00	m2	R\$ -	R\$ 2,89	R\$ -	R\$ 403,50	R\$ 403,50	
1.4	Placa de obra 2,0 x 1,0 m	1,00	uni	R\$ 362,78	R\$ 21,51	R\$ 362,78	R\$ 21,51	R\$ 384,29	
1.5	Andaime de madeira	5,00	m2	R\$ 49,29	R\$ 19,00	R\$ 246,45	R\$ 95,00	R\$ 341,45	
	<b>Total do item</b>					<b>R\$ 1.598,10</b>	<b>R\$ 1.348,75</b>		<b>R\$ 2.946,85</b>
<b>2.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>								
2.1	Escavação manual de solo de 1ª até 1,50 m	42,00	m3	R\$ -	R\$ 32,20	R\$ -	R\$ 1.352,40	R\$ 1.352,40	
2.2	Aterro molhado e apiloado manualmente	25,00	m3	R\$ 33,90	R\$ 17,91	R\$ 847,50	R\$ 447,75	R\$ 1.295,25	
	<b>Total do item</b>					<b>R\$ 847,50</b>	<b>R\$ 1.800,15</b>		<b>R\$ 2.647,65</b>
<b>3.0</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>								
3.1	Fundação rasa em bloco de gres (50x25x12) ci-ar 1:6	594,00	m	R\$ 6,50	R\$ 4,78	R\$ 3.861,00	R\$ 2.839,32	R\$ 6.700,32	
3.2	Viga de respaldo c. a fck 15 Mpa-completa	9,32	m3	R\$ 714,98	R\$ 470,15	R\$ 6.663,61	R\$ 4.381,80	R\$ 11.045,41	
3.3	Muro de arrimo	6,00	m2	R\$ 62,70	R\$ 30,18	R\$ 376,20	R\$ 181,08	R\$ 557,28	
	<b>Total do item</b>					<b>R\$ 10.900,81</b>	<b>R\$ 7.402,20</b>		<b>R\$ 18.303,01</b>
<b>4.0</b>	<b>SUPRAESTRUTURA</b>								
4.1	Cinta de conc. arm. fck+15mpa compl.	3,20	m3	R\$ 714,98	R\$ 470,15	R\$ 2.287,94	R\$ 1.504,48	R\$ 3.792,42	
4.2	Viga de c. a fck 15 Mpa-completa	3,00	m3	R\$ 1.024,14	R\$ 761,85	R\$ 3.072,42	R\$ 2.285,55	R\$ 5.357,97	
4.3	Colunas de c. a fck 15 Mpa-completa	1,40	m3	R\$ 1.237,52	R\$ 813,89	R\$ 1.732,53	R\$ 1.139,45	R\$ 2.871,97	
4.4	Laje de concreto armado, esc. formas arm. lanc. cura	33,60	m3	R\$ 583,42	R\$ 401,31	R\$ 19.602,91	R\$ 13.484,02	R\$ 33.086,93	
4.5	Concreto fck 15 Mpa preparo, lançamento e cura	1,32	m3	R\$ 206,96	R\$ 157,00	R\$ 273,19	R\$ 207,24	R\$ 480,43	
	<b>Total do item</b>					<b>R\$ 26.968,98</b>	<b>R\$ 18.620,73</b>		<b>R\$ 45.589,72</b>
<b>5.0</b>	<b>ALVENARIAS</b>								
5.1	Paredes tijolos maciço de 15cm	334,00	m2	R\$ 43,11	R\$ 23,16	R\$ 14.398,74	R\$ 7.735,44	R\$ 22.134,18	
	<b>Total do item</b>					<b>R\$ 14.398,74</b>	<b>R\$ 7.735,44</b>		<b>R\$ 22.134,18</b>
<b>6.0</b>	<b>COBERTURAS</b>								
6.1	Estrutura de madeira para cobertura	175,50	m2	R\$ 17,76	R\$ 15,52	R\$ 3.116,88	R\$ 2.723,76	R\$ 5.840,64	
6.2	Cobertura com telha fibrocimento 6 mm	175,50	m2	R\$ 23,04	R\$ 5,80	R\$ 4.043,52	R\$ 1.017,90	R\$ 5.061,42	
6.3	Algeroz em chapa galvanizada corte 25 fixo alvenaria	48,00	m	R\$ 25,59	R\$ 4,26	R\$ 1.228,32	R\$ 204,48	R\$ 1.432,80	
6.4	Vedação plástica no fornal (passanheira)	60,00	m	R\$ 2,58	R\$ 4,56	R\$ 154,80	R\$ 273,60	R\$ 428,40	
	<b>Total do item</b>					<b>R\$ 8.543,52</b>	<b>R\$ 4.219,74</b>		<b>R\$ 12.763,26</b>
<b>7.0</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO</b>								
7.1	Pintura base betuminosa 2 demãos	27,60	m2	R\$ 6,08	R\$ 8,95	R\$ 167,81	R\$ 247,02	R\$ 414,83	
7.2	Junta de dilatação 1x1cm- Mastique poliuretano - frio	20,00	m	R\$ 2,62	R\$ 7,12	R\$ 56,40	R\$ 142,40	R\$ 198,80	
	<b>Total do item</b>					<b>R\$ 224,21</b>	<b>R\$ 389,42</b>		<b>R\$ 613,63</b>

*[Assinatura]*  
17.10



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**CONSTRUÇÃO DE 128 NICHOS**

**RUA ERUDINO VILLA VERDE**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO											
SERVIÇOS	Meses										TOTAL
	1º mês		2º mês		3º mês		4º mês		5º mês		
	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	
1.SERVIÇOS INICIAIS	100%	R\$ 2.946,85	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	R\$ 2.946,85
2.MOVIMENTOS DE TERRA	100%	R\$ 2.647,65	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	R\$ 2.647,65
3.INFRAESTRUTURA	100%	R\$ 18.303,01	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	R\$ 18.303,01
4. SUPRAESTRUTURA	10%	R\$ 4.558,97	35%	R\$ 15.956,40	35%	R\$ 15.956,40	20%	R\$ 9.117,94	0%	R\$ -	R\$ 45.589,72
5.ALVENARIAS	0%	R\$ -	35%	R\$ 7.746,96	35%	R\$ 7.746,96	30%	R\$ 6.640,25	0%	R\$ -	R\$ 22.134,18
6.COBERTURAS	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	60%	R\$ 7.657,96	40%	R\$ 5.105,30	R\$ 12.763,26
7.IMPERMEABILIZAÇÃO	100%	R\$ 613,63	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	R\$ 613,63
8.PAVIMENTAÇÃO	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	35%	R\$ 3.182,34	65%	R\$ 5.910,07	R\$ 9.092,41
9. REVESTIMENTOS	0%	R\$ -	30%	R\$ 4.866,08	30%	R\$ 4.866,08	25%	R\$ 4.055,06	15%	R\$ 2.433,04	R\$ 16.220,25
10.PINTURAS	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 12.244,50	R\$ 12.244,50
11.INST. HIDROSSANITÁRIAS	20%	R\$ 850,36	30%	R\$ 1.275,54	25%	R\$ 1.062,95	10%	R\$ 425,18	15%	R\$ 637,77	R\$ 4.251,81
12.INST. ELÉTRICAS	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 772,12	R\$ 772,12
13.CORRIMÕES C/APOIOS	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
14.SERVIÇOS FINAIS	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0%	R\$ -	100%	R\$ 1.020,00	R\$ 1.020,00
<b>TOTAL</b>	<b>19,00</b>	<b>R\$ 29.920,47</b>	<b>19,9</b>	<b>R\$ 29.844,98</b>	<b>19,76</b>	<b>R\$ 29.632,39</b>	<b>20,72</b>	<b>R\$ 31.078,74</b>	<b>19,68</b>	<b>R\$ 29.522,80</b>	<b>R\$ 149.999,39</b>

NOVEMBRO DE 2012

  
 ELIANE PEIRANO COUTELLE  
 ENGENHEIRA CIVIL

